



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.479 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOÇÕES DE EMPREENDEDORISMO NO PROGRAMA CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica estabelecida a inclusão de Noções de Empreendedorismo no Programa Curricular da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Estas Noções deverão ser ministradas por professores da área na forma teórica e prática.

Parágrafo único – Fica autorizada a inclusão de profissionais especializados da área para ministrar cursos aos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se, necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de novembro de 2011.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal